



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [defesasocial@buri.sp.gov.br](mailto:defesasocial@buri.sp.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição dos seguintes equipamentos: Fonte 12v 5a, Câmeras ip, Câmeras analógicas, Pino p4, Vídeo balun, Conector BNC, Fonte 12v 10a, Fonte para dvr, Câmera speed dome analógica, Fonte 24v 5a, Power balun, Cabo coaxial, dvr de 4,8, Hd de 2 tb, Fonte para câmera ip e Switch 8 portas, para atender a Secretaria Municipal da Defesa Social.

**2. JUSTIFICATIVA**

A referida aquisição se faz necessária para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Central de Monitoramento na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, além de garantir o monitoramento das imagens de forma nítida e eficiente, permitindo a gravação e reprodução com a utilização de equipamento próprio, a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. Permitindo a detecção de incidentes em tempo real, identificação dos autores dos incidentes, através da análise dos vídeos armazenados e inibição de possíveis ações. Possibilitando o monitoramento de diversos ambientes de forma simultânea, proporcionando agilidade na resposta em caso de detecção de incidente.

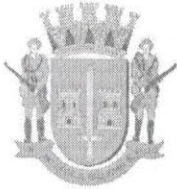
**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [defesasocial@buri.sp.gov.br](mailto:defesasocial@buri.sp.gov.br)

Item	Material	Qtde	Descrição
1	Fonte 12 v 5a - recomendação 1205+	4 un.	Fonte utilizada em câmeras analógicas, locais com até 8 câmeras.
2	Câmeras ip - recomendação: VIP 1220 B Full Color ou VIP 1220 B FULL COLOR G4 POE	4 un.	Recomendação para um monitoramento com mais qualidade, tecnologia full color (imagens coloridas no escuro total), dois modelo pois um depende de fonte individual e outra que conta com tecnologia POE podendo utilizar switches poe ou nvr poe para a alimentação.
3	Câmeras analógicas - Recomendação: vhd 1220 Full color	5 un.	Recomendação para um monitoramento com mais qualidade, tecnologia full color (imagens coloridas no escuro total)
4	Pino p4 - Recomendação: Conex 1000 P4 Macho Intelbras	50 un.	Conector utilizada para a alimentação de câmeras analógicas
5	Vídeo balun - Recomendação: vb 501 b intelbras	10 pares	Conector utilizado para câmeras analógicas ligadas com cabo lan.
6	Conector BNC - Recomendação: kit 10 bnc Intelbras	30 un.	Conector utilizado para câmeras analógicas ligadas com cabo coaxial.
7	Fonte 12v 10a - Recomendação efm 1210	2 un.	Fonte utilizada em câmeras analógicas, ex: barracão municipal, utiliza semelhante. Locais com até 16 câmeras
8	Fonte para dvr - Recomendação Ef 1202 bivolt	5 un.	Fonte de alimetação para dvr.
9	Câmera speed dome analógica - Câmera Speed Dome Intelbras Vhd 5225 Sd Ir Full Hd	1 un.	Câmera speed dome analógica, recomendação com zoom de até 25x.
10	Fonte 24v 5a Recomendação: efm 2404 G2	2 un.	Fonte utilizada para alimentar seped dome analógica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [defesasocial@buri.sp.gov.br](mailto:defesasocial@buri.sp.gov.br)

11	Power balun - Recomendação VB 1001 WP Intelbras	10 pares	Proporciona ligações em longa metragem para câmeras analógicas
12	Cabo coaxial - Recomendação: Cabo Cftv 4mm + 2px26 Awg 100m Fastcam Fc67cbr 100	2 caixas	Cabos para câmeras analógicas.
13	Dvr de 4, 8 - Recomendação: mhdx 3104 e mhdx 3108	1 un. de cada	Agrupar câmeras analógicas e algumas ips.
14	Hd de 2 tb - Recomendação: wd purple intelbras	2 un.	Armazenar imagens.
15	Fonte para camera ip - Recomendação: Ef 1201 Intelbras	3 un.	Alimentação câmeras ip que não possuem tecnologia POE.
16	Switch 8 portas - Recomendação: Sf 800 Q+ Intelbras	3 un.	Agrupar dispositivos na rede (câmeras, dvrs, nvrs e etc).

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pela entrega dos materiais, em perfeitas condições, com garantia, para sanar problemas encontrados no sistema de monitoramento municipal, conforme requisitos mínimos acima delineados.

#### 5. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [defesasocial@buri.sp.gov.br](mailto:defesasocial@buri.sp.gov.br)

constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

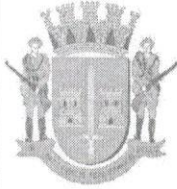
A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SÓCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [defesasocial@buri.sp.gov.br](mailto:defesasocial@buri.sp.gov.br)

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à <sup>dispensa</sup>Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória<sup>1</sup>.

No caso em questão, em razão do valor da ferramenta Banco de Preços, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantagem, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [defesasocial@buri.sp.gov.br](mailto:defesasocial@buri.sp.gov.br)

idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

#### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, os servidor(es) Rodrigo Mariano Lopes e Josemara Ribeiro Maciel.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [defesasocial@buri.sp.gov.br](mailto:defesasocial@buri.sp.gov.br)

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

**9.2** Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

**9.3** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

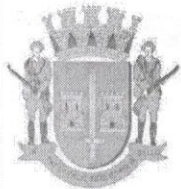
**10.1** Entregar os equipamentos conforme o descrito nesse Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato;

**10.2** As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho dos equipamentos restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**12. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [defesasocial@buri.sp.gov.br](mailto:defesasocial@buri.sp.gov.br)

Os equipamentos deverão estar disponíveis para entrega em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

**13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

**14. DA PROPOSTA**

**14.1** A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

**14.2** Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**14.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

**14.4** A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Buri, 12 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RODRIGO MARIANO LOPES  
Data: 11/02/2025 15:48:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RODRIGO MARIANO LOPES**  
Secretário Municipal de Defesa Social